



Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2017, nos termos do Padrão nº 04/2002.

Contrato de Prestação de Serviços decorrente da Concorrência Pública nº. 09/2016 que entre si celebram a CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A – CEASA/DF e a empresa CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA.

Processo nº 071.000.170/2016.

Cláusula Primeira - Das Partes

CEASA/DF, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no SIA Sul - Quadra 10/05, CNPJ/MF N° 00.314.310/0001-80, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. Sr. JOSÉ DEVAL DA SILVA, brasileiro, casado, Produtor Rural, RG n°. 175505 SSP/DF, CPF n°. 832.483.661-68, e de outro lado, como CONTRATADO, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ n° 03.186.991/0001-37, com sede comercial no SIA, Trecho 03, Lotes 625/695, Edifício SIA Centro Empresarial, Bloco C, Sala 329, Brasília-DF, Telefone: (61) 3245-2367/3245-5967, representada neste ato por ALDOMAR PEREIRA DE MATOS, brasileiro, portador do RG n°. 2323946 SSP-DF e do CREA 11600/D DF, domiciliado no mesmo endereço acima, resolvem firmar o presente contrato, o qual reger-se-á mediante as seguintes cláusulas:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
CNPJ n. º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n. º 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho Telefone / FAX (0xx61) 3363 1222

Página 1 de 6





Cláusula Segunda - Do Procedimento

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência Pública nº. 09/2016, fls. 902/983, Termo de Referência, fls. 457/503, da Proposta de fls.1630/1640, Lei nº 8.666/93, e demais alterações e legislação pertinente, independentemente de transcrição.

Cláusula Terceira - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para construção de um tanque de retardo, incluindo os serviços de drenagem, pavimentação e obras complementares de instalação mecânica, no âmbito da CEASA/DF, conforme descrito no Projeto do Sistema de Galeria de águas pluviais, incluindo a elaboração dos projetos executivos estruturais e instalações elétricas, consoante estritamente especifica o Edital de Concorrência Pública, fls. 902/983, Termo de Referência, fls. 457/503, a Proposta de fls. 1630/1640, que passam a integrar o presente instrumento.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1 - O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta - Do Valor

O valor global total é de R\$ 6.104.029,77 (seis milhões, cento e quatro mil e vinte e nove reais e setenta e sete centavos) de acordo com a necessidade da demanda, devendo tal importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto eventuais parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

CNPJ n. ° 00.314.310/0001-80 - CF/DF n. ° 07.342.783/001-53

Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n. ° 05 - CEP 71208-900 - Brasília/DF

Telefone / FAX (0xx61) 3363 1222

Página 2 de 6





- A despesa estimada total do contrato de R\$ 6.104.029,77 (seis milhões, cento e 6.1 quatro mil e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), de acordo com a necessidade da demanda, ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
- I Unidade Orçamentária: 14202 Central de Abastecimento do Distrito Federal;
- II Fonte de Recursos: 51 **Recurso Próprio**;
- III Programa de Trabalho: 04122620731910001;
- IV Projeto/Atividade/Denominação: Reforma das estruturas físicas Centrais de

Abastecimento do Distrito Federal;

- V Grupo de Despesa: 44 Investimento;
- VI Esfera: 4 Investimento.
- O empenho para a contratação da empresa é de R\$ 6.104.029,77 (seis milhões, 6.2 cento e quatro mil e vinte e nove reais e setenta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE000113, emitida em 14/03/2017, na modalidade global.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 O pagamento será feito parceladamente, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e do Detalhamento do cronograma físico/financeiro constante no Termo de Referência de fls. 457/503 e mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, e observadas as regras do Edital de Concorrência Pública nº. 09/2016 (fls. 902/983).

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, de acordo com o item 1.5 do Edital de Concorrência Pública nº. 09/2016, contado a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, se for o caso, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Clausula Nona – Do Local e do Prazo de Entrega do Objeto

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade" CNPJ n. º 00.314.310/0001-80 - CF/DF n. º 07.342.783/001-53 Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n.º 05 - CEP 71208-900 - Brasília/DF Telefone / FAX (0xx61) 3363 1222

Página 3 de 6





13.2 A alteração de valor contratual, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades

14.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos obedecerá, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, no âmbito da administração direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas do Distrito Federal, as normas estabelecidas no Decreto Distrital n.º 26.851, de 30 de maio de 2006 e alterações posteriores.

Cláusula Décima Quinta - Da Rescisão

15.1 O Contrato poderá ser rescindido, na forma prevista no item 28, Edital de Concorrência Pública, observado o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta - Do Executor

16.1 A CEASA/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Sétima - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela daţa, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Entidade da Administração Pública competente (art. 61, parágrafo único, Lei n. 8.666/1993).

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"
CNPJ n. ° 00.314.310/0001-80 - CF/DF n. ° 07.342.783/001-53
Setor de Indústria e Abastecimento Sul Trecho 10 Lote n. ° 05 - CEP 71208-900 - Brasília/DF
Telefone / FAX (0xx61) 3363 1222

Página 5 de 6





Cláusula Décima Oitava - Da Garantia a Ser Exigida da Licitante Vencedora

Após a celebração do contrato, será exigida da licitante vencedora a **prestação de uma garantia**, na forma do que dispõe o Edital de Concorrência Pública, **no percentual de 5% (cinco por cento)** calculados sobre o valor global do contrato, observadas as regras do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

18.2 A garantia será restituída à CONTRATADA após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o prazo de garantia mínima previsto no item 26 do Edital de Concorrência Pública, e quando em dinheiro, atualizado monetariamente (§ 4°, art. 56 da Lei n° 8.666/93).

Cláusula Décima Nona - Do Foro

19.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Cláusula Vigésima - Da Ouvidoria

20.1 Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, <u>M</u> de maio de 2017.

Pela CEASA/DF

JOSÉ DEVAL DA SILVA

Presidente

Pela CONTRATADA

ALDOMAR PERHIRA DE MATOS

Representante Legal

TESTEMUNHAS

CPF 354263 33/04

037151101-12

VISTO/AP CO ASJUR